



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ-AÇU
SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

ATA DA REUNIÃO DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, PARA JULGAMENTO DAS PROPOSTAS APRESENTADAS. LICITAÇÃO DE MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2023 - TP.

As 09hrs e 00 min do dia 23 de agosto de 2023, na sala onde funciona a Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Igarapé-Açu, compareceram os membros da referida Comissão: Presidente o Sr. Leonardo da Costa Carréra, Roberta Mirian dos Santos Lopes – Membro, Ana Bella Doria Chagas – Membro, Darlan Welkson Costa Silva - Membro e Kimi Yano – Engenheira do Departamento de Engenharia, para reabertura do certame que após análise de recurso em que habilitou as empresas **C. PEREIRA CARDOSO LTDA** e **CONSTRUTORA IPIXUNA LTDA** e manteve a inabilitação da empresa **PRESTADORA DE SERVIÇOS DOIS IRMÃOS LTDA**, após, ficou constatado a presença das seguintes empresas para dar continuidade a segunda fase do processo referente a apresentação de propostas. Empresa **POSITANO ARQUITETURA & CONSTRUÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ: 21.803.528/0001-79, com endereço na Passagem Brasília, nº 09, Bairro Atalaia, Ananindeua/PA, CEP: 67.012-570, representada neste ato por Edwa Reis da Silva, portadora da cédula de identidade nº 6126177 e CPF nº 002.415.972-77. Empresa **PLAY CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA**, inscrita no CNPJ: 22.911.704/0001-59, com endereço na Rua Rodovia PA 320, S/N, Centro, São Francisco do Pará/PA, CEP: 68.670-000, representada neste ato por Maria Paula Gomes Monteiro, portador da cédula de identidade nº 4059337 e CPF nº 783.351.162-53. Empresa **M R MATIAS DA SILVA LTDA**, inscrita no CNPJ: 36.448.049/0001-59, com endereço na Avenida Barão do Rio Branco, S/N, Centro, Igarapé-Açu/PA, CEP: 68.725-000, representada neste ato por Maycon Leonan da Silva Matos, portador da cédula de identidade nº 5123109 e CPF nº 015.474.282-10. Empresa **CONSTRUTORA IPIXUNA LTDA**, inscrita no CNPJ: 19.744.963/0001-28, com endereço na Rod. BR 010, S/N, bairro Centro, Ipixuna/PA, representada neste ato por Aldecir Pereira Damasceno, portador da cédula de identidade nº 239672 e CPF nº 600.036.502-00. E empresa **ARAUJO & SOUZA CONSTRUÇÕES, PROJETOS E CRÉDITO LTDA**, inscrita no CNPJ: 26.431.904/0001-65, com endereço na Travessa Nair Souza Moraes, nº 2841, bairro Estrela, Castanha/PA, representada neste ato por Viviane Rodrigues Pereira Maciel, portadora da cédula de identidade nº 6470714 e CPF nº 008.466.642-08. Após, a comissão dá início a 2ª fase do certame realizando a abertura do envelope nº 02 contendo a Proposta de Preço. Após aberto os envelopes, foi constatado os seguintes valores que segue: empresa **ARAUJO & SOUZA CONSTRUÇÕES, PROJETOS E CRÉDITO LTDA**, com o valor R\$ 565.943,36 (Quinhentos e Sessenta e Cinco Mil e Novecentos e Quarenta e Três Reais e Trinta e Seis Centavos); empresa **C. PEREIRA CARDOSO LTDA**, com o valor R\$ 525.480,02 (Quinhentos e Vinte e Cinco Mil e Quatrocentos e Oitenta Reais e Dois Centavos); empresa **CONSTRUTORA IPIXUNA LTDA**, com o valor R\$



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ-AÇU
SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

514.105,38 (Quinhentos e Quatorze Mil e Cento e Cinco Reais e Trinta e Oito Centavos); Empresa **M R MATIAS DA SILVA LTDA**, com o valor R\$ 409.593,90 (Quatrocentos e Nove Mil e Quinhentos e Noventa e Três Reais e Noventa Centavos); empresa **PLAY CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA**, com o valor R\$ 421.005,69 (Quatrocentos e Vinte e Um Mil e Cinco Reais e Sessenta e Nove Centavos); empresa **POSITANO ARQUITETURA & CONSTRUÇÕES LTDA**, com o valor R\$ 445.108,94 (Quatrocentos e Quarenta e Cinco Mil e Cento e Oito Reais e Noventa e Quatro Centavos). A empresa **PLAY CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA**, impugnou a proposta da empresa **M R MATIAS DA SILVA LTDA**, alegando que a planilha do cronograma físico-financeiro diverge com a planilha de referência elaborada pela Administração. Após análise técnica da engenheira responsável, a mesma verificou a procedência da alegação, conformando que a empresa apresentou cronograma divergente em que consta prazo de 180 dias na carta proposta e de 84 dias no cronograma ao invés de 120 dias que é o prazo apresentado como referência. Por conta disso, a proposta da empresa **M R MATIAS DA SILVA LTDA** está inabilitada. A empresa **M R MATIAS DA SILVA LTDA** impugnou a proposta da empresa **PLAY CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA**, alegando que o BDI está fora do quartil da planilha desenvolvida pelo TCU, segundo a Lei nº 13.161/2015. Após análise técnica da engenheira responsável, verificou-se que a impugnação feita pela empresa **M R MATIAS DA SILVA LTDA** está equivocada, uma vez que a planilha de referência elaborada pela Administração estabelece 30%, estando a empresa **PLAY CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA** dentro do nosso valor de referência, portanto a proposta está habilitada. A empresa **M R MATIAS DA SILVA LTDA** impugnou a proposta da empresa **CONSTRUTORA IPIXUNA LTDA**, alegando que na planilha orçamentária da empresa diverge com a planilha elaborada pela Administração no quesito metro cúbicos e também apresentou erro com quantitativos superiores nos itens de serviços preliminares. Após análise técnica da engenheira responsável, verificou que a empresa **CONSTRUTORA IPIXUNA LTDA** apresentou o quantitativo maior do que o quantitativo de referência da administração, estando, portanto, a proposta está inabilitada. Após, verificou-se as propostas das empresas **ARAÚJO & SOUZA CONSTRUÇÕES, PROJETOS E CRÉDITO LTDA, C. PEREIRA CARDOSO LTDA** e **POSITANO ARQUITETURA & CONSTRUÇÕES LTDA** e as mesmas estão de acordo com o que pede o Edital, estando, portanto, habilitadas. A Comissão, após análise dos valores apresentados, verificou que a empresa **PLAY CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA** apresentou o valor R\$ 421.005,69 (Quatrocentos e Vinte e Um Mil e Cinco Reais e Sessenta e Nove Centavos) sendo considerado mais vantajoso para a Administração e por conta disso, sendo declarada vencedora do presente certame. Após a decisão da Comissão, a empresa **M R MATIAS DA SILVA LTDA**, manifestou intenção de recurso alegando que foi apresentado cronograma físico-financeiro com prazo abaixo da referência, devido os critérios de desempate, item 10.2 do edital e que segundo a Lei nº 8.666/93, a empresa não pode ultrapassar o prazo do cronograma. E que a empresa pretende analisar as leis sociais da empresa **PLAY**



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ-AÇU
SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA. Após a empresa ARAUJO & SOUZA CONSTRUÇÕES, PROJETOS E CRÉDITO LTDA, manifestou intenção de recurso alegando que a empresa PLAY CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA apresentou valor global inexequível. Por conta disso abre-se prazo de 5 dias úteis a contar da assinatura desta ata para que as empresas formalizem a intenção de seu recurso conforme dispõe o artigo Art. 109, inciso I, alínea b, da Lei 8.666/93. Nada mais havendo a tratar, os membros da Comissão Permanente de Licitação deram por encerrada a reunião às 11hrs29min e ordenaram que se lavrasse a presente Ata que, depois de lida e aprovada, será assinada pelos Membros da Comissão e presentes.

LEONARDO DA COSTA CARRÉRA
PRESIDENTE DA CPL

ANA BELLA DORIA CHAGAS
MEMBRO

ROBERTA MIRIAN DOS SANTOS LOPES
MEMBRO

DARLAN WELKSON COSTA SILVA
MEMBRO

KIMI YANO
ENGENHEIRA



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ-AÇU
SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

Edna Reis da Silva

POSITANO ARQUITETURA & CONSTRUÇÕES LTDA
CNPJ N.º 21.803.528/0001-79

[Signature]

PLAY CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA
CNPJ N.º 22.911.704/0001-59

Mayron da Silva

M R MATIAS DA SILVA LTDA
CNPJ N.º 36.448.049/0001-59

Almeida Dorne Dorne

CONSTRUTORA IPIXUNA LTDA
CNPJ N.º 19.744.963/0001-28

Viccion S.

ARAUJO & SOUZA CONSTRUÇÕES, PROJETOS E CRÉDITO LTDA
CNPJ N.º 26.431.904/0001-65

[Signature]

[Signature]
Dorne

[Signature]
Eduardo

[Signature]
[Signature]
[Signature]